



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 347/91

Súmula: INSTITUI A ORDEM MUNICIPAL DO  
BRASÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA ES  
TADO DE MATO GROSSO, no uso de suas  
atribuições legais aprovou e eu, ELIO  
LUIZ DE ALMEIDA, Prefeito Municipal,  
sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º - Fica instituída a Ordem Municipal do Brasão, para comenda aque  
les que tenham merecido e justificado a honraria outorgada.

§ 1º - A Comenda da Ordem do Brasão de Alta Floresta será indi  
cada pelos Poderes Legislativo e Executivo, ou qualquer  
entidade da classe juridicamente constituída, e que te  
nha sede em Alta Floresta.


§ 2º - A Comenda é concedida, ou não, por Lei aprovada por 2/3  
(dois terços) dos Vereadores da Câmara Municipal.

§ 3º - O cidadão indicado para receber a Comenda deve obrigato  
riamente ter prestado no mínimo três relevantes servi  
ços à comunidade Alta Florestense, devidamente comprova  
dos em documentos de real valor jurídico.

Artigo 2º - Será a Comenda constituída por medalha do Brasão, esmaltada em  
cores ou fundida em metal - ouro ou prata fixada em lapela com  
as cores municipais (vermelha e amarelo), acompanhada, do Di  
ploma da Ordem de "Comendador Municipal do Brasão".

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.  
Em, 10 de Maio de 1991.

  
ELIO LUIZ DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Lido em 07/06/91

Uma Administração Voltada para o Social